CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

Processo nº 099996.000019/2020-18

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 10/2019

DAS PARTES

I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o n° 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 301, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília/DF, CEP: 70.340-906 , representado neste ato pela Presidente, **RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº 05.433.786-08, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 922.722.235-91, e pela Tesoureira**, DARLENE ROBERTA RAMOS DA SILVA**, portadora da Carteira de identidade nº 246.957, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 443.565.442-34, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE;**

II) VOAR TURISMO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.585.506/0001-01, com sede na Quadra 208 Sul, Av. LO 03, lote 16, sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representada neste ato por FÁBIO JOSÉ TAVARES, portador da Carteira de Identidade n° 4.073.221 e do CPF nº 033.068.949-58, residente e domiciliado na Quadra 606 sul, Alameda Athos Bulcão, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.022-048, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e eventualmente internacional, bem como outras providências, firmado entre as partes em 05 de julho de 2019.

1.2. Fica renovada a vigência pelo período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica renovada a vigência pelo período de um ano, compreendido entre **05/07/2020 a 04/07/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.051 - **Passagens Aéreas/Terrestre.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Brasília, 03 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JOSE TAVARES**, **Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Ferreira Frumento**, **Presidente**, em 10/06/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Darlene Roberta Ramos da Silva**, **Tesoureiro(a)**, em 10/06/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105415** e o código CRC **207CCE3F**.

Referência: Processo nº 099996.000019/2020-18 SEI nº 0105415